TRIBUNA DO INTERIOR

SEXTA-FEIRA,
27 DE JUNHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 11.310

Classificados
Publicidade Legal

40 ANOS
EM CAMPO MOURÃO!

RADIADORES MODELO

Radiadores Novos, Recondicionados a Base de Troca
Pronta Entrega, Solda de Intercooler, Consertos e Mangueiras

LINHA LEVE

LINHA PESADA

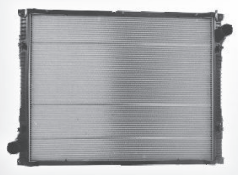

LINHA AGRÍCOLA

MANGUEIRAS

☎ (44) 3523-3995 / 3523-3485
Celular: 99931-1476 TIM
radiadoresmodelo@gmail.com

Per. Tancredo de A. Neves, 3189
Jd. Santa Nilce - CEP 87308-440
Campo Mourão - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** nº. 06/2025-PMNE, do tipo **Menor Preço,** e regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Do Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia para a Execução de Reforma na entrada do Ginásio de Esportes Severino Ramos Bezerra "o Capelão" na cidade de Nova Esperança – PR. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: a partir das **10h** do dia **26.06.2025**. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: às **08h** do dia **16.07.2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às **09h** do dia **16.07.2025**. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado". Mais informações do Edital poderão ser obtidas na Unidade de Compras e Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta feira, das 08h às 11h30min e das 13h às 17h, na Avenida Rocha Pombo, 1453, telefone (44-3252 4545) – "email" licitacao@novaesperanca.pr.gov.br, e no site www.bll.org.br.

Nova Esperança, 25 de junho de 2025.
João Eduardo Pasquini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 17 de JULHO do ano de 2025, na plataforma bll.org.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua "Y", s/n, Bairro Vila Garça	Construção de Creche	456,86 m²	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura https://novaesperanca.pr.gov.br/licitacao e na plataforma bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Nova Esperança, 25 de junho de 2025.
João Eduardo Pasquini
Prefeito Municipal

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no sistema de registro de preço, sob o nº. 057/2025-PMNE, do tipo menor preço Global, conforme especificado no Edital. **Do Objeto**: Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica do ramo de engenharia e/ou arquitetura para a prestação de serviços de elaboração de projetos arquitetônicos e complementares sendo, estruturais, projetos de estrutura metálica, projetos elétricos e SPDA, projetos hidráulicos, memoriais descritivos, orçamentos e cronogramas físico-financeiro e renderização arquitetônica em 3D realista adotando como base a modelagem da informação da construção (building information modeling - BIM), incluindo a aprovação dos projetos legais nos órgãos competentes para a formalização de convênios estaduais ou federais para a captação de recursos financeiros. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: a partir das **10 horas** do dia **26/06/2025**. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: às **08 horas** do dia **15/07/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às **09 horas** do dia **15/07/2025**. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado" Mais informações do Edital poderão ser obtidas na Unidade de Compras e Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta feira, das 08h às 11h30min e das 13h às 17h, na Avenida Rocha Pombo, 1453, telefone (44-3252 4545) – "email" licitacao@novaesperanca.pr.gov.br, e no site www.bll.org.br. Nova Esperança, 25 de junho de 2025.
João Eduardo Pasquini
Prefeito Municipal

ESCRITÓRIO PINHEIRO
Trate diretamnente com o proprietário

Aluga-se:

Antiga instalação da Clínica Dr. Antônio Corpa. 8 salas mais recepção. Av. Manoel Mendes de Camargo ao lado da Auto Peças Mazzo.

Tratar pelos telefones:
(44) 3523-2228 / 99833-4808

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 003/2025. Objeto: **Execução fundações submersas do deck e da ponte no lago municipal**. Recebimento das propostas a partir das 08h00min do dia 27/06/2025 término de recebimento e abertura das propostas às 08h00min e início da disputa 10h00min do dia 11/07/2025, demais informações através do e-mail: licitacaoboaesperanca@gmail.com Sites: http://boaesperanca.pr.gov.br e https://www.licitacoes-e.com.br.

Boa Esperança – PR, 26 de junho de 2025.

Gislaine Baccas Belini
Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 003/2025. Objeto: **Execução fundações submersas do deck e da ponte no lago municipal**. Recebimento das propostas a partir das 08h00min do dia 27/06/2025 término de recebimento e abertura das propostas às 08h00min e início da disputa 10h00min do dia 11/07/2025, demais informações através do e-mail: licitacaoboaesperanca@gmail.com Sites: http://boaesperanca.pr.gov.br e https://www.licitacoes-e.com.br.

Boa Esperança – PR, 26 de junho de 2025.

Gislaine Baccas Belini
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal Quinta do Sol

Gestão 2025-2028
PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - CNPJ 76.950.047/0001-88 - ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 086/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025

PLATAFORMA: ComprasNet (www.comprasgovernamentais.gov.br)

MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL – UASG 98790

RETIRADA DO EDITAL: de segunda à sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:30hs e das 13:30 às 17:00hs, na Praça Solange Marques nº 259, Paço Municipal Antonio Lazaro da Costa, na cidade de Quinta do Sol/PR, no portal de transparência do Município de Quinta do Sol e na aba licitações do site www.quintadosol.pr.gov.br, na Plataforma ComprasNet, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, https://www.gov.br/pncp, ou através de solicitação nos endereços de e-mail indicados a seguir. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através dos e-mails licitacao@quintadosol.pr.gov.br ou licitacaoqds@gmail.com, ou através do telefone (44) 3567 1313.

DATA DA ABERTURA: **11/07/2025.**

HORÁRIO: **09:00 horas**

OBJETO: *Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual aquisição de suplementos e fórmulas especiais.*

VALOR TOTAL: R$ 122.512,50

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: *Menor Preço por Item*

MODO DE DISPUTA: *Aberto*

Quinta do Sol/PR, 26 de Junho de 2.025.

ANDRÉIA DE SOUZA

Pregoeira

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 044/2025. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de veículos. Recebimento das propostas a partir das 08h00min do dia 27/06/2025, término de recebimento e abertura das propostas às 08h00min do dia 11/07/2025 e início da disputa a partir das 09h00min do dia 11/07/2025, demais informações através do e-mail: licitacaoboaesperanca@gmail.com Sites: http://boaesperanca.pr.gov.br e https://www.licitacoes-e.com.br

Boa Esperança – PR, 23 de junho de 2025.

Gislaine Baccas Belini
Pregoeira

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 046/2025. Objeto: Registro de Preços para Locação de túnel de LED. Recebimento das propostas a partir das 08h00min do dia 27/06/2025, término de recebimento e abertura das propostas às 08h00min do dia 11/07/2025 e início da disputa a partir das 08h30min do dia 11/07/2025, demais informações através do e-mail: licitacaoboaesperanca@gmail.com Sites: http://boaesperanca.pr.gov.br e https://www.licitacoes-e.com.br

Boa Esperança – PR, 26 de junho de 2025.

Gislaine Baccas Belini
Pregoeira

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 047/2025. Objeto: Aquisição de Micro-ônibus – Resolução SESA 1702/2024. Recebimento das propostas a partir das 08h00min do dia 27/06/2025, término de recebimento e abertura das propostas às 08h00min do dia 09/07/2025 e início da disputa a partir das 09h00min do dia 09/07/2025, demais informações através do e-mail: licitacaoboaesperanca@gmail.com Sites: http://bcaesperanca.pr.gov.br e https://www.licitacoes-e.com.br

Boa Esperança – PR. 26 de junho de 2025.

Gislaine Baccas Belini
Pregoeira

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 048/2025. Objeto: Registro de preços para Aquisição de pedras rachão, estrutura de drenagem e mão de obra para contenção impermeabilizada do lago municipal. Recebimento das propostas a partir das 08h00min do dia 27/06/2025, término de recebimento e abertura das propostas às 13h00min do dia 11/07/2025 e início da disputa a partir das 13h30min do dia 11/07/2025, demais informações através do e-mail: licitacaoboaesperanca@gmail.com Sites: http://boaesperanca.pr.gov.br e https://www.licitacoes-e.com.br

Boa Esperança – PR, 26 de junho de 2025.

Gislaine Baccas Belini
Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
PROCESSO ADM. Nº 068/2025

A PRESENTE LICITAÇÃO POSSUI EXCLUSIVIDADE NA PARTICIPAÇÃO PARA FORNECEDORES PERTENCENTES AO **ÂMBITO LOCAL**, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 47 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, E CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1421/2021, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

A Agente de Contratação, do MUNICÍPIO DE PEABIRU no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 127/2025 de 03 de fevereiro de 2025, Lei 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **10 de julho de 2025**, às **09hrs00min** no endereço eletrônico https://bnccompras.com , o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 023/2025 na modalidade Pregão Eletrônico – do tipo **MENOR PRECO POR ITEM**.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.peabiru.pr.gov.br .

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL, A SER INSTALADO EM ESPAÇO DESTINADO A ATIVIDADES RECREATIVAS E EDUCATIVAS.

Peabiru, 27 de junho de 2025.

Sabrina Marangoni Pinto da Silva
Agente de Contratação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
PROCESSO ADM. Nº 066/2025

A PRESENTE LICITAÇÃO POSSUI EXCLUSIVIDADE NA PARTICIPAÇÃO PARA FORNECEDORES PERTENCENTES AO **ÂMBITO REGIONAL - REGIÃO DA COMCAM**, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 47 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, E CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1421/2021, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

A Agente de Contratação, do MUNICÍPIO DE PEABIRU no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 127/2025 de 03 de fevereiro de 2025, Lei 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **11 de julho de 2025**, às **09hrs00min** no endereço eletrônico https://bnccompras.com , o recebimento e abertura das documentações e propostas. conforme especificado no Edital de Licitação nº 024/2025 na modalidade Pregão Eletrônico – do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.peabiru.pr.gov.br .

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, CONFORME DEMANDA, DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEABIRU-PR.

Peabiru, 26 de junho de 2025.

Sabrina Marangoni Pinto da Silva
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal Quinta do Sol

Gestão 2025-2028
PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - CNPJ 76.950.047/0001-88 - ESTADO DO PARANÁ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 067/2024
2. Fundamento: Art. 107, da Lei 14.133/21.
3. Contratantes: Município de Quinta do Sol e TL Campos Engenharia.
4. Objeto: Prorrogação do prazo de Vigência até 12/12/2025 e Execução até 09/10/2025
5. Modalidade Licitação: Concorrência Eletrônica 004/2024

Quinta do Sol/PR, 26 de Junho de 2.025.

Andréia de Souza
Departamento de Licitações

PROJUDI - Processo: 0001355-90.2024.8.16.0096 - Ref. mov. 77.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Guilherme de Mello Rossini)
23/06/2025: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/INTIMAÇÃO. Arq: edital para conhecimento de terceiros

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IRETAMA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE IRETAMA - PROJUDI
Avenida Parana, 510 - Centro - Iretama/PR - CEP: 87.280-000 - Fone: 44 3259 7774 - E-mail: crem@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
PRAZO DE 10 dias úteis

O Juiz de Direito Guilherme de Mello Rossini, da Vara da Fazenda Pública de Iretama, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de **DESAPROPRIAÇÃO por Servidão Administrativa**, sob nº 0001355-90.2024.8.16.0096, em que é(são) requerente(s) COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR, e requerido(s) Nair Avelino Batista, e que por este **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS, em cumprimento ao determinado no art. 34 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, que foi **desapropriado uma área medindo 107,50 m², referente ao imóvel objeto da matrícula nº 11.902, do Registro de Imóveis da Comarca de Iretama-PR, denominado Lote nº 08, Quadra nº 71, na Rua Cândido Lopes, situado no Município de Iretama, Estado do Paraná, de propriedade da Expropriada Nair Avelino Batista,** brasileira, viúva, aposentada, portadora do C.I. RG nº 8.020.993-2-SSP PR, inscrita no CPF sob nº 032.326.799-86, residente e domiciliada na Rua Cândido Lopes, nº 297, CEP 87.280-000, na cidade de Iretama/PR **, e que se destina a implantação da Faixa de Servidão Administrativa para fins de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES de Iretama - PR,** tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "[...] julgo PROCEDENTE o pedido para: (i) constituir servidão administrativa sobre a área de 107,5 m² constante da matrícula nº 11.902 do CRI de Iretama; e (ii) fixar como valor justo de indenização R$ 17.632 + acréscimos monetários da conta judicial.Torno definitiva a imissão na posse deferida[...]". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos do art. 34 do Decreto-Lei nº 3.365/1941. Eu, Cláudia Regina Mamus Ribeiro, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Iretama, 23 de junho de 2025.
Guilherme de Mello Rossini
Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXT2 8GZDL 4R8PJ MWNZR

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPO MOURÃO E REGIÃO
CNPJ 76.728.880/0001-89

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campo Mourão e Região, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.728.880/0001-89, Registro sindical nº 100.541.88449-9, por seu presidente abaixo assinado, convoca os bancários e bancárias pertencentes à base territorial da entidade, nos municípios de: Araruna, Barbosa Ferraz, Boa Esperança, Campo Mourão, Corumbataí do Sul, Engenheiro Beltrão, Farol, Fênix, Iretama, Janiópolis, Juranda, Luiziana, Mamborê, Peabiru, Quinta do Sol e Roncador, para Assembleia Geral Extraordinária que realizar-se-á no dia 03 de julho de 2025, às 18h30, na sede do Sindicato, sito à Rua Harrison José Borges, nº 1520, para tratar da seguinte ordem do dia:

1) Discutir e deliberar sobre a aquisição de um terreno para o sindicato.

Campo Mourão – PR, 26 de junho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNO MURANTE DA SILVA
Data: 26/06/2025 16:10:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Bruno Murante da Silva
Presidente

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n. 78.069.143/0001-47

ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

LOTE/ITEM 1 – ADJUDICADO – 26/06/2025
DESCRIÇÃO: prestação de serviços odontológicos, 40 h semanais ESF RURAL, para atender o programa saúde da família e unidade básica de saúde.

QUANTIDADE: 12
VALOR UNITÁRIO: R$6.172,50
VALOR TOTAL: R$74.070,00

LOTE/ITEM 2 – ADJUDICADO – 26/06/2025
DESCRIÇÃO: prestação de serviços odontológicos, 40 h semanais ESF URBANO, para atender o programa saúde da família e unidade básica de saúde.

QUANTIDADE: 12
VALOR UNITÁRIO: R$4.340,00
VALOR TOTAL: R$52.080,00

LOTE/ITEM 3 – ADJUDICADO – 16/06/2025
DESCRIÇÃO: Prestação de serviços odontológicos, 20h semanais, para atender a unidade básica de saúde.

QUANTIDADE: 12
VALOR UNITÁRIO: R$3.860,00
VALOR TOTAL: R$46.320,00

OBJETO: O objeto desta licitação é a Contratação de serviços odontológicos de 40h semanais e 20h semanais para atender o Programa de Saúde da Família (PSF) e a Atenção Básica (UBS), conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Com fundamento no artigo 71, Inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** para a contratação supramencionada, tendo como Contratada:

PEREIRA ODONTOLOGIA LTDA. CNPJ: 60.759.522/0001-01.

ADRIELSON LUCAS DE SOUZA. CPF: 121.828.999-60.

PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS. CNPJ: 11.505.498/0001-60.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 26 de junho de 2025.

Elza Aparecida da Silva - 80413560953
Assinado de forma digital por Elza Aparecida da Silva - 80413560953
Dados: 2025.06.26 16:56:36 -03'00'

Elza Aparecida da Silva
Prefeita Municipal

GARAGEM VIRTUAL
(44) 99714-9771 (44) 99831-8827

CLEAN CAR MOURÃO
ESTÉTICA AUTOMOTIVA
(44) 99714-9771

garagem_virtual.cm

AV. JOÃO BENTO, 719
Esquina com a Rua Roberto Brzezinski

EDITAIS

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato	256/2025
Data da assinatura do Contrato	24 de Junho de 2.025.
Contratante	Município de Engenheiro Beltrão-Pr.
Contratado	MIGUEL ANGELO TOMAZ MIOLLA
Domicilio	Rua Antonio Fonseca da Silva n.º 424 – Engenheiro Beltrão/PR
Objeto	*Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em gestão de Convênios nas plataformas Transferegov, Portal dos Municípios, SISDC, SIGTV, Sistema Bússola, Investsus, Eprotocolo e afins, desde o cadastramento de propostas, execução e prestação de contas final, juntos aos Governos do Estado e Governo Federal. (Inexigibilidade de Licitação 22/2025).*
Valor Total para 12 meses	*R$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais)*
Vigência	*24/06/2025 a 24/06/2026*
Foro	Comarca de Engenheiro Beltrão-Pr.

Engenheiro Beltrão, 24 de Junho de 2.025.

RENATO SIQUEIRA LIMA
Departamento de Licitações

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. Espécie: Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n.º 170/2024
2. Fundamento: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
3. Contratantes: Município de Engenheiro Beltrão e a empresa Orlando Zuffa.
4.Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 1 (um) ano, até 26/06/2026.
5. Modalidade Licitação: Pregão Eletrônico n.º 47/2024.

Engenheiro Beltrão, 24 de Junho de 2.025.

Renato Siqueira Lima
Departamento de Licitações

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1. Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 178/2023
2. Fundamento: Art. 54 da Lei 8.666/93 c/c 1150 e 1151 do Código Civil e Art. 58, I, da Lei 8.666/93.
3. Contratantes: Município de Engenheiro Beltrão e a empresa Instar Tecnologia LTDA (Instar Tecnologia em Informática – Comércio de Equipamentos de Informática LTDA).
4.Objeto: Alteração da razão social, endereço e sócios administradores da Empresa do Contrato n.º 178/2023.
5. Modalidade Licitação: Dispensa de Licitação n.º 41/2023.

Engenheiro Beltrão, 24 de Junho de 2.025.

Renato Siqueira Lima
Departamento de Licitações

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. Espécie: Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n.º 184/2024
2. Fundamento: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
3. Contratantes: Município de Engenheiro Beltrão e a empresa Central de Apoio Vale do Ivaí LTDA.
4.Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 1 (um) ano, até 05/07/2026.
5. Modalidade Licitação: Pregão Eletrônico n.º 53/2024.

Engenheiro Beltrão, 24 de Junho de 2.025.

Renato Siqueira Lima
Departamento de Licitações

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 218/2021
2. Fundamento: Art. 57, II, da Lei 8.666/93.
3. Contratantes: Município de Engenheiro Beltrão e a empresa Leis LTDA.
4 Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 06/08/2026 e aplicação de correção monetária de 1,092820% ao valor originalmente contratado.
5. Modalidade Licitação: Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2021.

Engenheiro Beltrão, 23 de Junho de 2.025.

Renato Siqueira Lima
Departamento de Licitações

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2.295/2025

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Engenheiro Beltrão, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício de 2026 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 637, de 18 de outubro de 2012-STN, 5ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2013.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

- Parte I Anexo de Riscos Fiscais.

- Demonstrativo de Riscos Fiscais E Providências.

- Parte II Anexo de Metas Fiscais

- Demonstrativo I - Metas Anuais.

- Demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior.

- Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores.

- Demonstrativo IV - Evolução do patrimônio líquido.

- Demonstrativo V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.

- Demonstrativo VI - Avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores.

- Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita.

- Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 637/2012 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 637/2012-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 637/2012-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2027 e 2028.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026, estão definidas no Anexo 6 da Lei 4.320/64 – Programa de Trabalho do Governo e Anexo 2 da Lei 4.320/64 – Receita por Categoria Econômica, que devem ser compatíveis com as Despesas e Receitas demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2013 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2026 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e **30% do total do orçamento de cada entidade** para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de Setembro de 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 3º - Fica excluído do limite previsto neste artigo para abertura de créditos adicionais suplementares, os créditos adicionais suplementares provenientes do Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e das anulações de dotações orçamentárias utilizados com mesmo projeto/atividade/op. Especiais/elemento da despesa, diferenciando apenas a fonte de recursos.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2026, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei especifica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2025, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sidnei Polato, 23 de junho de 2025.

Adalmir José Garbim Junior
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO
ANEXO II - Receitas segundo Categoria Econômica
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Exercício Financeiro: 2026

Código	Especificação	2026
10000000000000000	**Receitas correntes**	**83.500.000,00**
11000000000000000	**Impostos, taxas e contribuições de**	**10.000.000,00**
11100000000000000	**Impostos**	9.200.000,00
11200000000000000	**Taxas**	700.000,00
11300000000000000	**Contribuição de melhoria**	100.000,00
12000000000000000	**Contribuições**	**2.500.000,00**
12400000000000000	**Contribuição para o custeio do serviço de**	2.500.000,00
13000000000000000	**Receita patrimonial**	**800.000,00**
13100000000000000	**Exploração do patrimônio imobiliário do**	40.000,00
13200000000000000	**Valores mobiliários**	760.000,00
16000000000000000	**Receita de serviços**	**100.000,00**
16200000000000000	**Serviços e atividades referentes à**	100.000,00
17000000000000000	**Transferências correntes**	**70.000.000,00**
17100000000000000	**Transferências da união e de suas**	41.000.000,00
17200000000000000	**Transferências dos estados e do distrito**	18.000.000,00
17500000000000000	**Transferências de outras instituições**	11.000.000,00
19000000000000000	**Outras receitas correntes**	**100.000,00**
19200000000000000	**Indenizações, restituições e**	100.000,00
20000000000000000	**Receitas de capital**	**6.500.000,00**
21000000000000000	**Operações de crédito**	**2.500.000,00**
21100000000000000	**Operações de crédito - mercado interno**	2.500.000,00
24000000000000000	**Transferências de capital**	**4.000.000,00**
24100000000000000	**Transferências da união e de suas**	3.000.000,00
24200000000000000	**Transferências dos estados e do distrito**	1.000.000,00
	TOTAL	**90.000.000,00**

ADALMIR JOSÉ GARBIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO DE 2026
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS POR PROJETOS, ATIVIDADES e OP. ESPECIAIS

Código	Especificação	2026
01 - CAMARA MUNICIPAL		
001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Código	Especificação	2026
01	Legislativa	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0001	Programa de Procedimentos Legislativos	
01.031.0001.1001	Aquisição de veiculos e equipamentos para Câmara Municipal	100.000,00
01.031.0001.1002	Construção e reforma do Predio da Câmara Municipal	200.000,00
01.031.0001.2001	Manutenção dos serviços da Câmara Municipal	2.400.000,00
	Total Unidade	2.700.000,00
	Total Órgão	2.700.000,00
02 - GOVERNO MUNICIPAL		-
001 - GABINETE DO PREFEITO		-
Código	Especificação	2026
04	Administração	-
04.122	Administracao Geral	-
04.122.0002	Programa de Gestão de Políticas Publicas	-
04.122.0002.1045	Aquisição de veiculos para o Gabiente do Prefeito	30.000,00
04.122.0002.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	400.000,00
04.122.0002.2035	Promover festas civicas e comemorações populares	1.000.000,00
	Total Unidade	1.430.000,00
002 - JUNTA DE SERVIÇO MILITAR		-
Código	Especificação	2026
05	Defesa Nacional	-
05.153	Defesa Terrestre	-
05.153.0004	Programa de Alistamento Militar	-
05.153.0004.2003	Manutenção da Junta de Alistamento Militar	220.000,00
	Total Unidade	220.000,00
003 - ASSESSORIA JURIDICA		-
Código	Especificação	2026
04	Administração	-
04.122	Administracao Geral	-
04.122.0003	Programa de Apoio Administrativo	-
04.122.0003.0001	Cumprir Sentenças Judiciais	1.800.000,00
04.122.0003.2004	Manutenção da Assessoria Juridica	400.000,00
	Total Unidade	2.200.000,00
	Total Órgão	3.850.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		-
001 - GABINETE DO SECRETARIO		-
Código	Especificação	2026
04	Administração	-
04.122	Administracao Geral	-
04.122.0003	Programa de Apoio Administrativo	-
04.122.0003.1027	Aquisição de veiculo e equipamentos para o gabinete do Secretario de Administração	150.000,00
04.122.0003.2009	Manutenção do Gabinete do Secretario de Administração	4.000.000,00
.04.122.0003.2052	Manutenção dos veiculos da Secretaria de Administração	150.000,00
.04.122.0003.2061	Criação/alteração de Legislação/atos administrativos Municipais	1.000.000,00
99	Reserva de Contingência	-
99.999	Reserva de contingência	-
99.999.0099	Reserva de Contingencia	-
99.999.0099.2036	Reserva de Contingencia	2.700.000,00
	Total Unidade	8.000.000,00
002 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL		-
Código	Especificação	2026
04	Administração	-
04.122	Administracao Geral	-
04.122.0003	Programa de Apoio Administrativo	-
04.122.0003.2006	Manutenção do Departamento de Pessoal	200.000,00
	Total Unidade	200.000,00
	Total Órgão	8.200.000,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS		-
001 - GABINETE DO SECRETARIO		-
Código	Especificação	2026
04	Administração	-
04.123	Administração Financeira	-
04.123.0003	Programa de Apoio Administrativo	-
04.123.0003.0002	Amortização e Encargos de Divida a Longo Prazo	2.000.000,00
04.123.0003.1029	Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Finanças	5.000,00
04.123.0003.2008	Manutenção do Gabinete do Secretario de Finanças	320.000,00
	Total Unidade	2.325.000,00
002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		-
Código	Especificação	2026
04	Administração	-
04.123	Administração Financeira	-
04.123.0003	Programa de Apoio Administrativo	-
04.123.0003.1028	Aquisição de equipamentos para o Depto de Contabilidade	5.000,00
04.123.0003.2011	Manutenção do Depto de Contabilidade	280.000,00
	Total Unidade	285.000,00
003 - DEPARTAMENTO DA FAZENDA		-
Código	Especificação	2026
04	Administração	-
04.123	Administração Financeira	-
04.123.0003	Programa de Apoio Administrativo	-
04.123.0003.1046	Reequipamento do Depto de Tesouraria	5.000,00
04.123.0003.2012	Manutenção do Departamento de Tesouraria	280.000,00
	Total Unidade	285.000,00
	Total Órgão	2.895.000,00
05 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANIZAÇÃO		-
001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA		-
Código	Especificação	2026
15	Urbanismo	-
15.122	Administracao Geral	-
15.122.0003	Programa de Apoio Administrativo	-
15.122.0003.2013	Manutenção do depto de engenharia	450.000,00
	Total Unidade	450.000,00
002 - DEPTº DE SERVIÇOS RODOVIARIOS MUN.		-
Código	Especificação	2026
26	Transporte	-
26.782	Transporte Rodoviário	-
26.782.0005	Programa de Conserv. e Manutenção da Malha Viaria	-
26.782.0005.1003	Aquisição de veiculos e equipamentos rodoviarios	1.000.000,00
26.782.0005.1040	Abertura, Reabertura e Cascalhamento de Estradas Vicinais	100.000,00
26.782.0005.2014	Manutenção do Depto de Serviços Rodoviarios Municipal	3.000.000,00
26.782.0005.2054	Manutenção dos veiculos/maquinarios da Sec. de obras e urbanização	2.000.000,00
26.782.0028	Estrutura Viaria Rural	-
26.782.0028.1076	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES	50.000,00
	Total Unidade	6.150.000,00
003 - DEPTº DE SERVIÇOS URBANOS		-
Código	Especificação	2026
15	Urbanismo	-
15.451	Infra-Estrutura Urbana	-
15.451.0006	Programa de ações de plano e gestão urbana	-
15.451.0006.1015	Construção de Portal de Entrada da Cidade	100.000,00
15.452	Servicos Urbanos	-
15.452.0006	Programa de ações de plano e gestão urbana	-
15.452.0006.2015	Manutenção do Depto de Serviços urbanos	3.000.000,00
15.452.0007	Programa de Habitação	-
15.452.0007.1005	Implantação de unidades residenciais	100.000,00
15.542	Controle Ambiental	-
15.542.0006	Programa de ações de plano e gestão urbana	-
15.542.0006.1091	Construção de Barracaão para triagem de material reciclável	100.000,00
16	Habitação	-
16.482	Habitacao Urbana	-
16.482.0006	Programa de ações de plano e gestão urbana	-
16.482.0006.1032	Aquisição de terrenos para Construção de Casas Populares	100.000,00
26	Transporte	-
26.453	Transportes Coletivos Urbanos	-
26.453.0011	Programa de Transporte da População	-
26.453.0011.1087	Construção de Ponto de Circular/ônibus	50.000,00
	Total Unidade	3.450.000,00
004 - DEPTº DE MANUTENÇÃO DOS BENS PUBLICOS		-
Código	Especificação	
15	Urbanismo	-
15.452	Servicos Urbanos	-
15.452.0006	Programa de ações de plano e gestão urbana	-
15.452.0006.2016	Manutenção do Depto de Bens Publicos	100.000,00
	Total Unidade	100.000,00
005 - SERVIÇOS DE RUAS E AVENIDAS		-
Código	Especificação	
17	Saneamento	-
17.512	Saneamento Básico Urbano	-
17.512.0010	Programa de Saneamento	-
17.512.0010.1007	Galerias de aguas pluviais	50.000,00
26	Transporte	-
26.782	Transporte Rodoviário	-
26.782.0005	Programa de Conserv. e Manutenção da Malha Viaria	-
26.782.0005.1008	Pavimentação asfaltica, recapeamento asfaltico, meio-fio, sarjetas e calçadas	3.000.000,00
	Total Unidade	3.050.000,00
006 - SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
Código	Especificação	2026
15	Urbanismo	
15.451	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0006	Programa de ações de plano e gestão urbana	
15.451.0006.1024	Revitalização e construção de praças e Parques	100.000,00
15.451.0006.1071	Implantação de Centro de Eventos/Parque Exposição	100.000,00
15.451.0006.2017	Manutenção de Praças, Parques e Jardins	100.000,00
	Total Unidade	300.000,00
007 - SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS		
Código	Especificação	2026
15	Urbanismo	
15.451	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0006	Programa de ações de plano e gestão urbana	
15.451.0006.1078	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CAPELA MORTUARIA	100.000,00
15.451.0009	Programa de Conserv. e Manut. de Proprios Publicos	
15.451.0009.1055	Reforma de cemiterios	50.000,00
15.451.0009.2018	Manutenção de serviços de cemiterio	150.000,00
	Total Unidade	300.000,00
008 - SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		-
Código	Especificação	2026
15	Urbanismo	-
15.451	Infra-Estrutura Urbana	-
15.451.0006	Programa de ações de plano e gestão urbana	-
15.451.0006.1063	Aquisição de veiculo e equipamentos para sistema de iluminação publica	100.000,00
15.451.0006.2019	Manutenção do sistema de iluminação publica	2.200.000,00
15.451.0009	Programa de Conserv. e Manut. de Proprios Publicos	-
15.451.0009.1009	Extensão e Remodelação do Sistema de Iluminação Publica	200.000,00
	Total Unidade	2.500.000,00
009 - ESTAÇÇOES RODOVIÁRIAS		-
Código	Especificação	2026
26	Transporte	-
26.482	Habitacao Urbana	-
26.482.0011	Programa de Transporte da População	-
26.482.0011.1079	CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS ESTAÇÕES RODOVIARIAS	50.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	-
26.782.0011	Programa de Transporte da População	-
26.782.0011.2020	Manutenção das estações rodoviarias	100.000,00
	Total Unidade	105.000,00
	Total Órgão	16.405.000,00
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		-
001 - DIVISÃO DE ENSINO		-
Código	Especificação	2026
12	Educação	-
12.361	Ensino Fundamental	-
12.361.0012	Programa de Ensino Fundamental	-
12.361.0012.1011	Construção, ampliação e reforma de escolas do Ensino Fundamental	100.000,00
12.361.0012.1019	Aquisição de veiculos e equipamentos para o ensino fundamental	200.000,00
12.361.0012.2021	Manutenção da rede escolar do ensino fundamental	6.500.000,00
12.361.0012.2047	Manutenção dos onibus/veiculos da Secretaria de Educação e Cultura	2.000.000,00
12.364	Ensino Superior	-
12.364.0022	Programa de Ensino Superior	-
12.364.0022.1068	Aquisição de equipamentos para polo de apoio presencial de ensino superior	50.000,00
12.364.0022.1083	Construção/reforma de Prédio para sediar o Pólo de Apoio Presencial	100.000,00
12.364.0022.2037	Bolsa Escola	450.000,00
12.364.0022.2045	Manutenção do polo de apoio presencial de ensinio superior/eja	50.000,00
12.365	Educação Infantil	
12.365.0013	Programa de Educação Infantil	
12.365.0013.1012	Construção, ampliação e reforma de centro de Educação Infantil	200.000,00
12.365.0013.2022	Manut. de Centros de Educação Infantil (asseguar o acesso de todas crianças	2.300.000,00
12.365.0013.2023	Manutenção da Educação Pre Escolar (asseguar o acesso de todas crianças d	300.000,00
12.367	Educacao Especial	
12.367.0014	Programa de Educação Especial	
12.367.0014.1033	Aquisição de equipamentos para a educação especial	50.000,00
12.367.0014.2024	Manutenção da educação especial	200.000,00
	Total Unidade	12.500.000,00
002 - FUNDEB		-
Código	Especificação	
12	Educação	-
12.361	Ensino Fundamental	-
12.361.0012	Programa de Ensino Fundamental	-
12.361.0012.2026	Manutenção de Ensino Fundamental (FUNDEB)	7.000.000,00
12.361.0012.2048	Manutenção dos onibus/veiculos da Secretaria de Educação e cultura	200.000,00
12.365	Educação Infantil	
12.365.0013	Programa de Educação Infantil	
12.365.0013.2040	Manutenção da educação infantil (FUNDEB)	3.800.000,00
	Total Unidade	11.000.000,00
003 - DIVISÃO DE CULTURA		-
Código	Especificação	2026
13	Cultura	-
13.392	Difusão Cultural	-
13.392.0018	Programa de atendimento do esporte e lazer	-
.13.392.0018.1080	Construção/reforma de Prédios/centros culturais	50.000,00
13.392.0018.1065	Aquisição de Equipamentos para a Divisão de Cultura	20.000,00
13.392.0018.2038	Manutenção da Divisão de Cultura	480.000,00
	Total Unidade	500.000,00
	Total Órgão	24.000.000,00
07 - SECRETARIA DE SAÚDE		-

001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE		-
Código	Especificação	2026
10	Saúde	-
10.301	Atenção Básica	-
10.301.0016	Programa de atendimento geral a saude	-
10.301.0016.1013	Construção, ampliação e reforma de Posto de Saude	200.000,00
10.301.0016.1014	Aquisição de veiculos e equipamentos para saude publica	250.000,00
10.301.0016.2027	Manutenção do sistema de Saude Publica	16.000.000,00
10.301.0016.2028	Manutenção de consorcio de saude	5.000.000,00
10.301.0016.2049	Manutenção dos veiculos da Secretaria Municipal de Saude	2.000.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-
10.302.0016	Programa de atendimento geral a saude	-
10.302.0016.2027	Manutenção do sistema de Saude Publica	200.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	-
10.304.0016	Programa de atendimento geral a saude	-
10.304.0016.2027	Manutenção do sistema de Saude Publica	200.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	-
10.305.0016	Programa de atendimento geral a saude	-
10.305.0016.2027	Manutenção do sistema de Saude Publica	150.000,00
	Total Unidade	24.000.000,00
	Total Órgão	24.000.000,00
08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		-
001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		-
Código	Especificação	2026
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0017	Programa de atendimento social	
08.244.0017.2041	Manutenção dos Programas custeados com recursos do FNAS	480.000,00
08.244.0017.2043	Manutenção dos programas custeados com recursos municipais/FMAS	30.000,00
08.244.0017.2044	Manutenção do Conselho Municipal de Assistencia Social	30.000,00
	Total Unidade	540.000,00
002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS		-
Código	Especificação	2026
08	Assistência Social	
08.241	Assistência ao Idoso	
08.241.0017	Programa de atendimento social	
08.241.0017.1089	Construção, Ampliação e Reforma do Salão do Grupo da Melhor Idade	50.000,00
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0017	Programa de atendimento social	
08.244.0017.1016	Construção/Reforma do CREAS (Centro de Referência Especializado em Assistência Social)	50.000,00
08.244.0017.1038	Aquisição de equipamentos para a Secretaria de Assistencia Social	120.000,00
08.244.0017.1070	Construção/Reforma do CRAS (Centro de referencia de Assistencia Social)	50.000,00
08.244.0017.1072	Construção/Reforma de Salão Ecumênico	50.000,00
08.244.0017.1088	Construção/reforma de Salão Comunitário	50.000,00
08.244.0017.2030	Manutenção da Secretaria de Assistencia Social	2.000.000,00

08.244.0017.2050	Manutenção dos veiculos da Secretaria de Assistencia Social	90.000,00
	Total Unidade	2.460.000,00
	Total Órgão	3.000.000,00
09 - SECRETARIA DE ESPORTES		-
001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE		-
Código	Especificação	2026
27	Desporto e Lazer	-
27.812	Desporto Comunitário	-
27.812.0018	Programa de atendimento do esporte e lazer	-
27.812.0018.1060	Aquisição de veiculos e equipamentos para o Depto de Esportes	50.000,00
27.812.0018.1073	Construção, ampliação e reforma de Centros Esportivos	50.000,00
27.812.0018.2031	Manutenção do Departamento de Esportes	750.000,00
27.812.0018.2051	Manutenção dos onibus/veiculos da Secretaria de Esportes	50.000,00
	Total Unidade	900.000,00
	Total Órgão	900.000,00
10 - SEC. DE IND. COM. AGRIC. E MEIO-AMBIENTE		
001 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO		
Código	Especificação	2026
22	Indústria	
22.661	Promoção Industrial	
22.661.0021	Desenvolvimento Industrial e Comercial	
22.661.0021.2032	Manutenção do Departamento de Industria e Comercio	1.250.000,00
22.661.0032	Programa de Geração de Empregos	
22.661.0032.1077	Aquisição de Terrenos para Construção de Barracões Industriais	500.000,00
22.661.0032.1090	Construção/Reforma de Barracão Industrial	100.000,00
	Total Unidade	1.850.000,00
002 - DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO		
Código	Especificação	2026
20	Agricultura	
20.606	Extensão Rural	
20.606.0020	Programa de desenvolvimento Agriopecuario	
20.606.0020.1020	Aquisição de veiculos e equipamentos para a Secretaria de Fomento Agropec	50.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	
20.608.0003	Programa de Apoio Administrativo	
20.608.0003.2033	Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuario	800.000,00
20.608.0003.2053	Manutenção dos veiculos da Secretaria de Agricultura	50.000,00
20.608.0020	Programa de desenvolvimento Agriopecuario	-
20.608.0020.1092	Implantação de Poços Artesianos	50.000,00
20.608.0020.1097	EXECUÇÃO DE MICROBACIAS	50.000,00
	Total Unidade	1.000.000,00
003 - Divisão de Proteção e Defesa dos Animais		-
Código	Especificação	2026
04	Administração	
04.121	Planejamento e Orçamento	
04.121.0005	Programa de Conserv. e Manutenção da Malha Viaria	
18	Gestão Ambiental	
18.304	Vigilância Sanitária	
18.304.0024	Programa de Proteção e Defesa dos animais	
18.304.0024.1074	Construção e reforma de abrigo para animais	25.000,00

18.304.0024.1075	Aquisição de Veiculos e equip. para a divisão de Proteção e defesa dos animais	10.000,00
18.304.0024.2056	Manutenção da Divisão de proteção e defesa dos animais	65.000,00
	Total Unidade	100.000,00
004 - DEPARTAMENTO DE TURISMO		
Código	Especificação	2026
27	Desporto e Lazer	
27.695	Turismo	
27.695.0031	Programa de Incentivo ao Turismo	
27.695.0031.2060	MAN. DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO	50.000,00
	Total Unidade	50.000,00
	Total Órgão	3.000.000,00
11 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL		
001 - SERVIÇO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESL		
Código	Especificação	2026
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0017	Programa de atendimento social	
08.244.0017.1093	Aquisição de Veículo e Equip. para o Fundo Mun. do Direito da Criança e do Adolescente	50.000,00
08.244.0017.1094	Construção de Sede para o Conselhor Tutelar da Criança e do Adolescente	50.000,00
08.244.0017.6001	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	220.000,00
08.244.0017.6003	Manutenção do veiculo do Conselho Tutelar da Criança	30.000,00
	Total Unidade	350.000,00
	Total Órgão	350.000,00
12 - FUNDO DE PREVIDENCIA EM REGIME DE EXTINÇ		
001 - FUNDO DE PREVIDENCIA EM REGIME DE EXTINÇ		
Código	Especificação	2026
09	Previdência Social	
09.271	Previdência Básica	
09.271.0003	Programa de Apoio Administrativo	
09.271.0003.0003	Manutenção do Fundo de Previdencia	700.000,00
	Total Unidade	700.000,00
	Total Órgão	700.000,00
	Total Geral	90.000.000,00

ADALMIR JOSÉ GARBIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2.296/2025

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.136, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

A Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Art. 1%. Fica alterado o artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.136, de 05 de abril de 2022 que passam a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 1º.** Fica incluído no calendário oficial de eventos do município de Engenheiro Beltrão, a Semana da Cultura e Tradições Juninas, popularmente chamado de Arraial Municipal", a realizar-se anualmente no mês de junho."

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sidnei Polato, 23 de junho de 2025.

Adalmir José Garbim Junior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Quinta do Sol

Gestão 2025-2028

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - ESTADO DO PARANÁ- CNPJ 76.950.047/0001-88

14ª ETAPA DO PROCESSO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART.71, IV, DA LEI 14.133/2021).

DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 081/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa de licitação nº 057/2025 em favor da empresa THINKERS LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob 36.377.970/0001-58, com sede na cidade de CURITIBA - PR, pelo valor de R$ 27.450,00 (VINTE E SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no Termo de Referência.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes (ou da Nota de Empenho), bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação, no Órgão Oficial do Município, de acordo com o art. 54, § 1º, combinado com o art. 176, III, da Lei 14.133/2021.

Quinta do Sol, 26 de Junho de 2025.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Quinta do Sol

Gestão 2025-2028

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - ESTADO DO PARANÁ- CNPJ 76.950.047/0001-88

15ª ETAPA DO PROCESSO - AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021).

DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 081/2025
UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
SUBELEMENTO DE DESPESA: MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TÊNIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

Em atendimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica pela presente AUTORIZAÇÃO, ratificados e confirmados os atos inerentes à contratação da empresa THINKERS LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob 36.377.970/0001-58, no valor total R$ 27.450,00 (VINTE E SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quinta do Sol, 26 de Junho de 2025.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Quinta do Sol

Gestão 2025-2028
PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - CNPJ 76.950.047/0001-88 - ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 060/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025

OBJETO: Registro De Preços, Pelo Prazo De 12 Meses, Para Futura E Eventual Aquisição De Materiais De Limpeza E Gêneros Alimentícios
VIGÊNCIA: 12 meses (até 12/06/2026)
FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão/PR
DATA DA ASSINATURA: 12 de Junho de 2.025.
Ata de Registro de Preços 060/2025

Item do TR	Fornecedor (*RENAN E. GONZALES PAVAM MINIMERCADO E SERVIÇOS, 26.906.789/0001-38, Rua Pernambuco, nº821, Centro, Barbosa Ferraz/PR, 44 3275 1154, RENAN EMILE GONZALEZ PAVAM CPF 068.119.749-82)*				
X	Especificação	*Marca*	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un
80	Saco lixo rolo 100 LT c/ 50 UND PRETO INST	ORIENT	rolo	1000	8,99
95	Azeitona: Embalagem 500g.	ZAELI	Unid	100	15,25
96	Achocolatado em pó: la 400 gr.	NESCAU	Pcte	600	10,25
104	Água mineral 500 ml.	SFERRIE	Unid	2000	1,98
111	Batata palha pcte 500gr.	FONTI	Pcte	400	19,99
113	Biscoito Tipo água e sal,360G,	RENATA	Unid	1000	5,45
118	Bombom pacote com 1Kg, chocolate preto, com aproximadamente 48 unidades.	SONHO DE VALSA	Unid	150	61,85
130	Chá Mate para infusão, tostado. Embalagem de 250 gramas,	81	Unid	500	9,97
143	Extrato de Tomate 850g.	ELEFANTE	Unid	300	11,59
148	Farinha de Trigo. 5kg.	ANIELA	Unid	200	17,98
161	Macarrão Parafuso 1 kg.	RENATA	Unid	200	7,28
162	Macarrão Picado 1kg.	FLORIANI	Unid	200	7,19
165	Maionese: Embalagem 500g.	HELMMANS	Unid	600	10,89
174	Óleo de soja - 900 ml.	COAMO	Unid	600	6,68
188	Vinagre de Alcool 750 ml.	COSTA	Unid	80	2,28
189	Vinagre de Maçã contendo 750 ml.	COSTA	Unid	30	5,79
190	Apresuntado fatiado- KG.	AURORA	Kg	700	22,99
191	Bacon KG.	AURORA	Kg	800	31,99
193	Carne bovina de 1ª coxão mole em bife KG	DA CASA	Kg	400	39,9
197	Carne suína pernil com pele e osso, em peças congeladas, com registro	DA CASA	Kg	300	19,79

Prefeitura Municipal Quinta do Sol

Gestão 2025-2028
PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - CNPJ 76.950.047/0001-88 - ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 060/2025

	no ministerio da agricultura/sif. KG				
200	Coxa e sobre coxa de frango com osso	CANCAO	Kg	1000	11,49
201	Coxinha da asa com osso, congelado, KG	CANCAO	Kg	300	16,39
203	Frango resfriado KG	CANCAO	Kg	100	14,25
208	Linguiça tipo calabresa. KG REFERÊNCIA:	SADIA	Kg	300	31,95
209	Margarina - 500gr.	COAMO	Unid	800	6,25
211	Peito de frango KG	CANCAO	Kg	150	15,39
213	Salsicha Bovina embalada a vácuo, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos.	CANCAO	Kg	1000	11,98
220	Alho graudo - KG	DA CASA	Kg	60	37,29
221	Banana maçã KG.	DA CASA	Kg	100	9,99
237	Laranja Pêra - KG.	DA CASA	Kg	2000	5,69
244	Ovos de Galinhas, DÚZIA	DA CAS	Dúzia	450	12,48

Governo Municipal de Nova Cantu/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO PESSOAL - RH

DECRETO Nº. 2765, de 05 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICIPIO DE NOVA CANTU PR, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Cantu AIRTON ANTONIO AGNOLIN, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nova Cantu – (PR);

Considerando a necessidade imperiosa de nomearem-se da forma legal, transparente e idônea servidores do Município de Nova Cantu.

Considerando Lei de Estrutura Organizacional nº 440, de 20 de novembro de 2014, aos servidores.

Considerando a peculiaridade da realidade local.

Considerando o interesse público, a oportunidade e conveniência de reposição da equipe para pleno funcionamento do Serviço Público de Nova Cantu/PR.

DECRETA

Art. 1º - Nomear, a partir de 02 de junho de 2025, o abaixo elencado, para ocupar o respectivo Cargos de Provimento em Comissão nos termos da Lei Municipal 440/2014, e desempenhará suas funções nas Secretarias Municipais de Nova Cantu-PR, a responder pelos atos administrativos nos termos da lei;

Nome	Cargo	Classe
JOCELIO DE MELLO	ASSESSOR ESPECIAL VI	Comissionado

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, com efeitos financeiros de acordo com a data de admissão supracitada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal Martin Krupek, em **05 de junho de 2025.**

(Original Assinado)

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

Governo Municipal de Nova Cantu/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 096/2025
INEXIGIBILIDADE 033/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Cantu, Paraná, torna público que estará recebendo no Setor de licitações, situado no Paço Municipal com sede na Rua Bahia, 660, Centro, Nova Cantu, Paraná, a partir do dia: **27 de Junho de 2025**, no horário entre 08h30min às 12h00min e das 13h00 min às 16h30 min de segunda a sexta, **durante o período de 12 (doze) meses.**

O processo para **CREDENCIAMENTO DE HOTÉIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Edital de Credenciamento e seus anexos estarão disponíveis para os interessados na sede da Prefeitura Municipal, através do site: https://novacantu.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes ou através do e-mail **licitacao@novacantu.pr.gov.br.**

Nova Cantu, Estado do Paraná, 26 de Junho de 2025.

(Original assinado)

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

DECRETO Nº 3.778/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE DE BOA ESPERANÇA - ESTADO DO PARANÁ.

JOEL CELSO BUSCARIOL, prefeito do município de Boa Esperança, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 44, § 2º; artigo 65, inciso III; artigo 66, parágrafo único; artigo 72 parágrafo único; e artigo 73, inciso I, todos da Lei Municipal nº 180/2007 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento da cidade de Boa Esperança, nomeados através do Decreto nº 3.478, de 18 de abril de 22024 para deliberarem sobre o Plano de Ações e Investimentos (PAI), correspondente ao período de 2025/2028.

Data: primeiro de julho de 2025 (terça-feira)

Horário: 14h

Local: Casa da Cultura Doutor Francisco Peixoto Sobrinho

Boa Esperança, 26 de junho de 2025.

JOEL CELSO BUSCARIOL:72328010920
Assinado de forma digital por JOEL CELSO BUSCARIOL:72328010920
Dados: 2025.06.26 11:07:37 -03'00'

JOEL CELSO BUSCARIOL
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Quinta do Sol
Gestão 2025/2028

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL-PR
CNPJ: 76.950.047/0001-88
CONTRATADO: RUBIANE JULIO SATELLI MARQUES
CNPJ: 39.247.698/0001-80
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOLOS E SALGADOS PARA LANCHE DE CURSOS E EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR: R$ 195.527,50 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e vinte e sete reais, e cinquenta centavos)
PRAZO: 12 MESES
DATA DE ASSINATURA: 17/06/2025

ANDRÉIA DE SOUZA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Município de Farol

Aviso de Licitação

O Município de FAROL, torna público, o seguinte processo de contratação:

DADOS GERAIS DO PROCESSO				
Nº PROCESSO	63/2025			
MODALIDADE	pregão			
Nº PROCEDIMENTO	37/2025			
OBJETO	Aquisição de oxigênio medicinal e afins			
VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 87.786,00			
FONTE DE RECURSO	Reduzido	Funcional Programática	Natureza De Despesa	Fonte
	172	06.001.10.301.0056.2601	3390300000	1000
CARACTERISTICA	Tradicional (Contrato)			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço			
ADJUDICAÇÃO	por grupo			
INVERSÃO DE FASE	Não se aplica			
MÉTODO DE REALIZAÇÃO	Eletrônico			
MODO DE DISPUTA	aberto e fechado			
DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME				
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**Até às 08h55m do dia 11/07/2025**			
ABERTURA	**às 09h00m do dia 11/07/2025**			
LOCAL DE ABERTURA	https://bnccompras.com/			
SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006				
certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP				
LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA				
LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA	limitação geográfica regional em razão da peculiaridade do objeto			
ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL				
EMAIL	farol.licitacao@gmail.com			
TELEFONE	(44) 3563-1101			
ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL				
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:				
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	https://farol.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/			
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1			
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME	https://bnccompras.com/			

Farol, 24 de junho de 2025

Sandra Regina Felix Germani
Secretaria De Saúde
Órgão Requerente

Câmara Municipal de
Quinta do Sol
Estado do Paraná – CNPJ: 01.533.220/0001-43

PORTARIA N.º 016/2024

Dispõe sobre o recesso do Poder Legislativo no período de 01/07/2024 à 31/07/2024.

A Senhora **Sabrina Yamaji Arruda**, Presidente do Poder Legislativo de Quinta do Sol-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o recesso legislativo do período de 01/07/2025 à 31/07/2025, previsto no artigo 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quinta do Sol.

Art. 2º. Fica instituído recesso administrativo no período acima especificado para os servidores desta Casa de Leis.

Art. 3º. Nos termos do artigo 306 do Regimento Interno, os prazos ficarão suspensos durante o período de recesso, salvo disposição em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol - PR
em 26 de Junho de 2025.

SABRINA YAMAJI ARRUDA
Presidente do Poder Legislativo

CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Processo Administrativo nº 18/2025

Aos 25/06/2025, às 9:00h, por meio da plataforma BLL Compras, foi realizada a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 01/2025, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região de Campo Mourão – CISCOMCAM, **tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de filmes digitais para a impressora Konica Minolta, modelo 832/873,** conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

A sessão foi conduzida pela Pregoeira Maria Victoria Aparecida Santos, devidamente designada pela Portaria nº 12/2025, com o suporte da equipe de apoio regularmente nomeada.

Durante a sessão, foram verificadas e confirmadas as seguintes observações:

1. O edital do certame foi devidamente publicado nos meios legais e amplamente divulgado, nos termos da legislação vigente;

2. Decorrido o prazo legal, não houve o envio de propostas por interessados, tampouco participantes presentes na sessão pública, caracterizando-se o certame como deserto.

Diante da ausência de propostas e da necessidade persistente de atender à demanda dos serviços de diagnóstico por imagem no âmbito do consórcio, **será adotada a contratação direta, com base no art. 75, inciso III, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação em razão de licitação deserta**, desde que mantidas as condições previamente estabelecidas.

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme, segue assinada pela Agente de Contratação/Pregoeira e os demais membros da equipe de apoio.

Campo Mourão – PR, 25/06/2025

Maria Victoria Aparecida Santos

Agente de Contratação

Portaria 12/2025

CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM

Joana Darc da Silva

1° Comissão de Contratação

Vagner Siqueira Alves

2° Comissão de Contratação;

Alexandro Sebastião dos Santos

3° Comissão de Contratação

CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM

ATA REFERENTE JULGAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
DISPENSA Nº 06/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DOS APARELHOS IMITANCIOMETRO E AUDIOMETRO, TENDO COMO REFERÊNCIAS O DISPOSTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Ao(s), 10/06/2025, às 16:00:00, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região de Campo Mourão Pr, (Ciscomcam), reuniram-se a Agente de contratação e os membros da comissão permanente de Licitação, todos designados pela Portaria nº 12/2025 de 14 de maio de 2025, para a conferência dos documentos de habilitação e a proposta de preços referente ao Processo Licitatório nº 017/2025 na modalidade de DISPENSA. Estiveram presentes os membros da comissão:

Maria Victoria Aparecida Santos, **Agente de Contratação**
Joana Darc da Silva, **1° Comissão de Contratação;**
Vagner Siqueira Alves, **2° Comissão de Contratação**
Alexandro Sebastião dos Santos, **3° Comissão de Contratação;**
De início, constatou-se que ordenador de despesas, encaminhou os seguintes documentos:
DFD;
TERMO DE REFERÊNCIA;
COTAÇÃO;
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA;
AVISO DE DISPENSA;

Aparentemente, houve demonstração de que há necessidade da contratação do objeto de **serviço de calibração dos aparelhos Imitanciômetro (item 1) e Audiômetro (item 2)** por meio de **DISPENSA**, conforme justificativa apresentado no TR.
Quanto ao preço proposto[i], verifica-se que está de acordo com a média dos valores praticados no mercado atualmente, para fins de comparação, observadas as justificativas apresentadas e responsabilização assumida pelo ordenador da despesa.
Vencida esta etapa e não havendo nenhuma proposta complementar (PNCP), passou-se para análise das propostas iniciais dos proponentes;

PROPONENTES
Na etapa seguinte verificou - se as condições de propostas dos interessados:

PROPOSTAS
1- AUDIOTECNO CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOLÓGICOS LTDA – (Item 1- R$ 350,00) (Item2 - R$ 350,00)
2-BANCO DE PREÇOS PÚBLICOS: (Item 1- R$ 1.150,00 (Item 2 - R$ 614,86)
3- ORLANDI LAB.

CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM

(Item 1- R$ 1.450,00)
(Item 2 - R$ 1452,00)

4- OTOSONIC
(Item 1- R$ 350,00)
(Item 2 - R$ 350,00)
5- VITASONS
(Item 1- R$ 600,00)
(Item 2 - R$ 600,00)

Após a conferência da habilitação, passou-se para verificação das propostas de preços.
Observa- se que nas propostas apresentadas pelos interessados houve empate de valores ofertados entre duas empresas:
1- AUDIOTECNO CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOLÓGICOS LTDA – (Item 1- R$ 350,00)
(Item2 - R$ 350,00);

4- OTOSONIC
(Item 1- R$ 350,00)
(Item 2 - R$ 350,00)

Havendo empate de valores, há de se considerar o disposto no EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2025 - NAS DISPOSIÇOES GERAIS:
6.5. Em caso de **empate entre duas ou mais propostas**, *será adotado o critério de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021:* ***Preferência para as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte****, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006.*
PROPOSTA VENCEDORA:
Mediante o critério acima previsto, considera-se vencedora, a AUDIOTECNO CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOLÓGICOS, conforme ANEXO I – DECLARAÇÃO DE ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de calibração de Imitanciômetro	UND	1	R$ 350,00	R$ 350,00
2	Serviço de calibração de Audiômetro	UND	1	R$ 350,00	R$ 350,00
				-	
		R$ 700,00			

VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS).

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.
Por fim, considerando que o entendimento desta Comissão não Substitui a análise jurídica, submete - se a presenta Ata ao departamento jurídico do Consórcio.

CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM

Campo Mourão - PR, 10 de junho de 2025.

Maria Victoria Aparecida Santos
Agente de Contratação

Joana Darc da Silva
1° Comissão de Contratação

Vagner Siqueira Alves
2° Comissão de Contratação;

Alexandro Sebastião dos Santos
3° Comissão de Contratação

[i] *Membros de comissão de licitação não devem ser responsabilizados por sobre preço ou superfaturamento decorrente de orçamento estimativo com preços acima de mercado, salvo se houver prova de que tenham participado da elaboração do orçamento (Recurso de Revisão nº 032.826/2010-9, acórdão nº 1844/2019, Plenário, Relator Ministro Benjamin Zymler, julgado em 07/08/2019)*

CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM

ATA REFERENTE JULGAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23 /2025
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025

OBJETO DA INEXIGIBBILIDADE: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de advocacia de natureza trabalhista, consistentes na defesa de ações trabalhistas ajuizadas contra a contratante, abrangendo a atuação em todas as fases processuais, em 1ª e 2ª instâncias, não incluindo a atuação perante os Tribunais Superiores, a fim de suprir as demandas do Departamento de Recursos Humanos do Consórcio CIS-COMCAM.

Ao(s), 24/06/2025, às 10:00h, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Município de Campo Mourão - Ciscomcam, reuniram -se os membros da Comissão Permanente de Licitação e a Agente de Contratação, todos designados pela Portaria, nº 12/2025 de 14/05/2025, para a conferência dos documentos de habilitação e a proposta de preços referente ao Processo administrativo nº 23 /2025 - Inexigibilidade nº 12/2025

Estiveram presentes os membros da comissão;

Maria Victoria Aparecida Santos, Agente de Contratação -portaria 12/2025
Joana Darc da Silva, 1º Comissão de Contratação; CPF: 058.222.369-52
Vagner Siqueira Alves, 2º Comissão de Contratação; CPF: 846.456.446-53
Alexandro Sebastião dos Santos, 3º Comissão de Contratação; CPF: 019.886.109-58

De início, constatou-se que ordenador de despesas, encaminhou os seguintes documentos:
1. Documento de Formalização de Demanda – DFD
2. Parecer Jurídico
3. Termo de referência
4. Adequação orçamentária

Aparentemente, houve demonstração de que há necessidade da contratação por meio de **INEXIGIBILIDADE,** conforme justificativa apresentada, qual seja, serviço técnico científico.
Quanto ao preço proposto, verifica-se que está de acordo com os valores publicados na TABELA DE VALORES DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB), para fins de comparação, observadas as justificativas apresentadas e responsabilização assumida pelo ordenador da despesa.

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-3681 – CEP 87.302-140
Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01
www.ciscomcam.com.br / e-mail: compras@ciscomcam.com.br

CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM

Vencida esta etapa, passou-se para credenciamento dos proponentes;

DA FORMAÇÃO DO PREÇO

A formação do preço para a contratação dos serviços de auditoria externa independente foi realizada com base em levantamento de mercado conduzido em maio de 2025, visando obter estimativas realistas e condizentes com os valores praticados por empresas com atuação comprovada nas áreas de auditoria pública, contabilidade governamental e consultoria administrativa especializada. Foi colhida proposta de escritório jurídico, com experiência em defesa em processos trabalhistas, busca em contrato pelo portal de nacional de compras públicas, consulta contrato do tribunal de contas do estado do paraná e tabela OAB-Pr:

DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA DO PONTO DE VISTA TÉCNICO E ECONÔMICO:
Na etapa seguinte verificou as condições de propostas, restando habilitado:

HABILITADO
IZAEL SKOWRONSKI & ADVOGADOS ASSOCIADOS
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PARECER DA COMISSÃO:

Após análise das condições dos interessados, observou-se que não houve qualquer irregularidade ou inobservância quanto aos princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal, quais sejam, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência na referida documentação, conforme o previso no Documento de Formalização de Demanda – DFD.
Portanto, o presente PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025 está apto a produzir seus efeitos legais.

CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM

Campo Mourão - PR, 24 de junho de 2025.

Maria Victoria Aparecida Santos
Agente de Contratação

Joana Darc da Silva
1º Comissão de Contratação

Vagner Siqueira Alves
2º Comissão de Contratação;

Alexandro Sebastião dos Santos
3º Comissão de Contratação

Prefeitura Municipal de
Juranda
CNPJ 78.196.755/0001-09

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 03/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025.

O Município de Juranda, Estado do Paraná, através da Agente de Contratação, conforme Portaria 09/2025, com a devida autorização da Prefeita Municipal, convida para participar do seguinte procedimento licitatório:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA UNIDADE DE TRATAMENTO E VALORIZAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS (UVR), DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE 4114005/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE JURANDA/PR., E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA ABERTURA: 14/07/2025
HORÁRIO DA ABERTURA: 09HRS00MIN
LOCAL: SALA DE LICITAÕES – PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL – PRAÇA H. ZAFERMANN, 139 – CENTRO NA CIDADE DE JURANDA-PR.
TRASMISSÃO AO VIVO: https://www.youtube.com/@TRANSPARENCIAJURANDA

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Paço Municipal Messias Brasil junto ao Setor de Compras e Licitações. Aquisição do Edital eletrônico: Sem ônus, no site do município https://juranda.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais ou mediante solicitação por e-mail (pregoeira@juranda.pr.gov.br).

Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3569-1185, ou pelo e-mail.

Juranda,Pr. 26 de junho de 2025.

Priscila Laisa Corghi da Cruz
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal Quinta do Sol
Gestão 2025/2028

PORTARIA Nº 125/2025

Concede férias a Servidor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Conceder férias, a partir de 30/06/2025 a 30/07/2025 ao servidor Amanda Couto Carvalho, matricula nº 125051.

Publique-se;
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quinta do Sol, 26 de Junho de 2025.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Quinta do Sol
Gestão 2025/2028

PORTARIA Nº 126/2025

Concede férias a Servidor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Conceder férias, a partir de 07/07/2025 a 05/08/2025 aos servidores abaixo relacionados:
Ray Dhionatras Rodrigues – Matricula nº 123191
Jailson de Lima – Matricula nº 126611

Publique-se;
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quinta do Sol, 26 de Junho de 2025.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Quinta do Sol
Gestão 2025/2028

PORTARIA Nº 127/2025

Concede férias a Servidor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Conceder férias, a partir de 02/06/2025 a 02/07/2025 a servidora Cilene Miguel, matricula nº 113441.

Publique-se;
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quinta do Sol, 26 de Junho de 2025.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Quinta do Sol
Gestão 2025/2028

PORTARIA Nº 128/2025

Concede férias a Servidor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Conceder férias, a partir de 01/06/2025 a 01/07/2025 a servidora Elisandra da Silva Cardoso, matricula nº 122541.

Publique-se;
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quinta do Sol, 26 de Junho de 2025.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Governo Municipal de Nova Cantu/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

"republicado por incorreção"

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 012/2025
Pregão Eletrônico nº 002/2025

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o **Processo Administrativo nº 012/2025, Pregão Eletrônico nº 002/2024**, que tem como objeto:

AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PLANTADEIRA DE 9 (NOVE) LINHAS, 02 (DUAS) PLANTADEIRAS DE 7 (SETE) LINHAS E 02 (DUAS) CARRETAS BASCULANTES DE PORTE GRANDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERISTICAS TÉCNICAS DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 0955500/2023 - MAPA.

Nos Termos dos pareceres constantes, e de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações, torna-se pública a **Homologação e Adjudicação**, do processo licitatório em epígrafe à:

1) **NOVA MAQUINA PECAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ: 17.508.563/0002-79**
2) **LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 44.382.621/0001-52**

Nova Cantu/Paraná, 01 de abril de 2025.

(Original assinado)

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2025	**INÍCIO DE VIGENCIA: 26/06/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO: 26/06/2025	**FIM DA VIGÊNCIA: 26/06/2026**

O Município de Boa Esperança, Paraná, aqui representado pelo prefeito Municipal, Joel Celso Buscariol, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 3314, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no **Pregão Eletrônico n.º 31/2025**, para a futura e a eventual **Registro de Preços para Aquisição de uniformes.**, conforme Termo de Referência, visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **Registro de Preços para Aquisição de uniformes.** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preço(s) do(s) item (ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
Adjudicado para CONFECÇÕES OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob n. 02.541.062/0001-36 com sede Avenida 06 DE MARÇO, 544 Boa Esperança PR, CEP 87390000, neste ato representada por JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº. 606.256.009-91, 43758241 SSP PR Telefone: (44) 998364518 - 998322099 E-mail: confeccoesoliveiraltda@hotmail.com conforme quadro a seguir:

Lote	Quant.	Und	Descrição	V. Unit. R$	V. total R$
1	400	UN	Avental- produzido em tecido 100% poliéster, bainha em volta para garantir que não desfia, bolso frontal (Medidas aproximadas do bolso (Altura 0,21x0,16 largura). Alça regulável com fivela. Medidas aproximadas do avental largura: 0,50 e altura: 0,73cm, sem contar a alça do pescoço. Cor a escolher. O ajuste pode ser realizado na parte traseira do avental e em sua gola pela fivela. Bordado e PERZONALIZADO COM A LOGO DA FESTA DA VACA ATOLADA de acordo com a escolha de Administração. COR: PRETO E BRANCO.	39,99	15.996,00
6	150	UN	Sapato Babuche Antiderrapante- confeccionada em EVA (Etil Vinil Acetato), na cor preta. Arrematante deve entregar uma amostra, no prazo máximo de 10 dias, após os lances, sob pena de desclassificação.	53,33	7.999,50

Valor da Ata: R$ 23.995,50 (vinte e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA

3.1 Fornecimento imediato se houver necessidade. Com entregas nos locais indicados em cada requisição **em no máximo 15 (quinze) dias.**

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

3.1.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços.
5.1.1 A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.
5.1.2 A atualização anual dos preços registrados poderá ser pela Administração com a aplicação do índice IPCA, desde que solicitado pela empresa e não havendo outros classificados dispostos a assumir o preço registrado tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata com publicação do resumo no Diário Oficial do Município.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro.
CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE
10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
10.2. Realizar requisições junto à Secretária de Compras, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
10.5 registrar no Portal Transparência do Município eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
10.6 providenciar as publicações no Portal Transparência do Município, quando couber.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observada regulamentação própria e a Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca Mamborê – Estado do Paraná.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE
14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Transparência do Município de Boa Esperança-PR.
Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Boa Esperança, 26 de junho de 2025.

Municipio de Boa Esperança — Joel Celso Buscariol — **Prefeito Municipal**
CONFECÇÕES OLIVEIRA - ME — Jose Carlos De Oliveira — **Representante Legal**

Testemunha: Lázaro Mendes da Silva — **Gestor do contrato**
Magdalena Agneli — **Fiscal do Contrato**

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2025	**INÍCIO DE VIGENCIA: 26/06/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO: 26/06/2025	**FIM DA VIGÊNCIA: 26/06/2026**

O Município de Boa Esperança, Paraná, aqui representado pelo prefeito Municipal, Joel Celso Buscariol, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 3314, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no **Pregão Eletrônico n.º 31/2025**, para a futura e a eventual **Registro de Preços para Aquisição de uniformes.**, conforme Termo de Referência, visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **Registro de Preços para Aquisição de uniformes.** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preço(s) do(s) item (ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
Adjudicado para FINNO TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 35.692.455/0001-08 com sede Rua HANSA HUMBOLDT, 93 – Joao Topizi- Corupá SC, CEP 89.278-000, neste ato representada por ARION VICTOR KEIL, inscrito no CPF sob nº. 821.188.509-30, Telefone: 47-3371-6109 E-mail:comercial@finnotextil.com.br conforme quadro a seguir:

Lote	Quant.	Und	Descrição	V. Unit. R$	V. total R$
4	500	UN	Camiseta gola pólo, masculina e feminina- com 02 botões (aprox. 13 cm), com bolso no lado esquerdo, bordado colorido com A LOGO DA FESTA DA VACA ATOLADA, de acordo com a escolha da Administração, no tamanho aprox. de 10x10, cor : Branca ou preta, malha piquet 67% poliéster e 33% PV, gramatura 165 anti pelling, cor de gola: Branca ou preta, manga curta com fechamento com punho da mesma cor de malha e sem detalhes. Tamanhos P,M,G.G1, G2, G3, G4, G5. Amostra será em única etapa. Arrematante deve entregar uma amostra pronta de todos os tamanhos, com arte conforme modelo escolhido, e no tecido conforme a descrição e o produto final, no prazo máximo de 10 dias, após as lances, sob pena de desclassificação.	41,40	20.700,00

Valor da Ata: R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA

3.1 Fornecimento imediato se houver necessidade. Com entregas nos locais indicados em cada requisição **em no máximo 15 (quinze) dias.**
3.1.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços.
5.1.1 A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.
5.1.2 A atualização anual dos preços registrados poderá ser pela Administração com a aplicação do índice IPCA, desde que solicitado pela empresa e não havendo outros classificados dispostos a assumir o preço registrado tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata com publicação do resumo no Diário Oficial do Município.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro.
CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE
10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
10.2. Realizar requisições junto à Secretária de Compras, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
10.5 registrar no Portal Transparência do Município eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
10.6 providenciar as publicações no Portal Transparência do Município, quando couber.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observada regulamentação própria e a Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca Mamborê – Estado do Paraná.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE
14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Transparência do Município de Boa Esperança-PR.
Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Boa Esperança, 26 de junho de 2025.

Municipio de Boa Esperança — Joel Celso Buscariol — **Prefeito Municipal**
FINNO TEXTIL LTDA — ARION VICTOR KEIL — **Representante Legal**

Testemunha: Lázaro Mendes da Silva — **Gestor do contrato**
Magdalena Agneli — **Fiscal do Contrato**

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2025	**INÍCIO DE VIGENCIA: 26/06/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO: 26/06/2025	**FIM DA VIGÊNCIA: 26/06/2026**

O Município de Boa Esperança, Paraná, aqui representado pelo prefeito Municipal, Joel Celso Buscariol, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 3314, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no **Pregão Eletrônico n.º 31/2025**, para a futura e a eventual **Registro de Preços para Aquisição de uniformes.**, conforme Termo de Referência, visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **Registro de Preços para Aquisição de uniformes.** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preço(s) do(s) item (ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
Adjudicado para R. R. VECCHI - GRAFICA, inscrita no CNPJ sob n. 07.775.997/0001-09 com sede Av. Manoel Mendes de Camargo, 991 -centro- Campo Mourão PR, CEP 87.302-080, neste ato representada por ROBERTO RIVELINO VECCHI, inscrito no CPF sob nº. 507.490.649-00, Telefone: 44 3523-2865 E-mail: sisgraf02@hotmail.com conforme quadro a seguir:

Lote	Quant.	Und	Descrição	V. Unit. R$	V. total R$
5	150	UN	Crachá/Boton Magnético de Imã Personalizado- no material acrílico, nas medidas 6cm x 3 m (Comprimento x Altura), com 2mm de espessura. Persolizado com logo da XXV Festa da vaca atolada. Cor de acordo com a escolha da administração. Amostra será em única etapa: Arrematante deve entregar uma amostra pronta conforme a cor e personalização escolhida pela administração, no prazo máximo de 10 dias, após os lances, sob pena de desclassificação.	27,93	4.189,50

Valor da Ata: R$ 4.189,50 (quatro mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA

3.1 Fornecimento imediato se houver necessidade. Com entregas nos locais indicados em cada requisição **em no máximo 15 (quinze) dias.**
3.1.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços.
5.1.1 A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.
5.1.2 A atualização anual dos preços registrados poderá ser pela Administração com a aplicação do índice IPCA, desde que solicitado pela empresa e não havendo outros classificados dispostos a assumir o preço registrado tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata com publicação do resumo no Diário Oficial do Município.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro.
CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE
10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
10.2. Realizar requisições junto à Secretária de Compras, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
10.5 registrar no Portal Transparência do Município eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
10.6 providenciar as publicações no Portal Transparência do Município, quando couber.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observada regulamentação própria e a Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca Mamborê – Estado do Paraná.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE
14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Transparência do Município de Boa Esperança-PR.
Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Boa Esperança, 26 de junho de 2025.

Municipio de Boa Esperança — Joel Celso Buscariol — **Prefeito Municipal**
R. R. VECCHI - GRAFICA — ROBERTO RIVELINO VECCHI — **Representante Legal**

Testemunha: Lázaro Mendes da Silva — **Gestor do contrato**
Magdalena Agneli — **Fiscal do Contrato**

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

NÚMERO DA MODALIDADE:	31 /2025
REQUERENTE:	**Secretaria Municipal de Administração**
OBJETO:	Registro de Preços para Aquisição de uniformes.
PROCEDIMENTO:	Pregão Eletrônico
VALOR MÁXIMO:	R$ 73.420,00 (setenta e três mil quatrocentos e vinte reais)
FUNDAMENTO LEGAL:	Lei 14.133/21.

Nos termos dos Pareceres e dos documentos constantes no presente processo, homologo o procedimento de contratação em epígrafe, nos termos da lei 14.133/21, ficando aprovado para que surta os efeitos legais.
Conseqüentemente, atribuo o objeto do presente certame ao(s) seguinte(s) fornecedor (es):

1) CONFECÇÕES OLIVEIRA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.541.062/0001-36 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.995,50 (vinte e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

2) FINNO TEXTIL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.692.455/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).

3) R. R. VECCHI - GRAFICA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.775.997/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.189,50 (quatro mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Boa Esperança, 26 de junho de 2025

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/2023
ALTERA O PRAZO DO PRESENTE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA** E DE OUTRO, **RORATO & MOLERO LTDA**, CUJO OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIO OFICIAL**., TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21.

Pelo presente instrumento de aditamento, comparecem as partes, justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, de um lado, como primeiro aditante, o **Município de Boa Esperança,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 301, CEP 87.390-000, Caixa Postal 11, centro, Boa Esperança/PR, neste ato representado pelo Prefeito, **Joel Celso Buscariol**, portador do CPF sob nº. 723.280.109-20 e RG sob nº. 4363039-3, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **RORATO & MOLERO LTDA**, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. **20.214.712/0001-10**, com sede/domicílio na(o) **Rua Treze, 38 Parque da Mata, Ribeirão do Sul SP**, 19.930-000 neste ato representada(o) por FELIPE AUGUSTO RORATO, inscrito no CPF sob nº. 411.361.118-16, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO(A), em decorrência do Processo Licitatório **DISPENSA POR LIMITE N.º 28/2023**, resolvem celebrar o seguinte Termo Aditivo:

DA CONTRATAÇÃO:

1) Que em 26 de junho de 2023 firmaram o contrato 055/2023 decorrente do Procedimento licitatório nº 028/2023 na modalidade Dispensa Por Limite com objeto Contratação De Serviços De Diário Oficial, homologado dia 26/06/2023, com valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

2) Que em 26 de junho de 2024 firmaram **o primeiro termo aditivo**, prorrogando o prazo do contrato por mais 12 meses.

3) Que em 26 de junho de 2025 firmaram **o segundo termo aditivo com as seguintes alterações:**

- prorrogando o prazo do contrato por mais 12 meses;

- reequilibrando o valor do lote conforme índice do IPCA para o valor anual de R$ 2.527,67 (dois mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos);

- altera o fiscal do Contrato para André Venicius Camargo da Silva.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais originárias.

Que assim sendo, considerando as razões expendidas no Parecer Jurídico nº 163/2025, expedido pela Procuradoria Municipal favorável e com fundamento na lei 14.133/21.
E por assim por estarem de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Boa Esperança, 26 de junho de 2025.

Municipio de Boa Esperança — Joel Celso Buscariol — **Prefeito Municipal** — Contratante
RORATO & MOLERO LTDA — Felipe Augusto Rorato — Represent. Legal — **Contratado(A)**

Testemunhas:
Lazaro Mendes da Silva — **Gestor do Contrato**
André Venicius Camargo da Silva — **Fiscal do Contrato**

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 33/2025
ALTERA O VALOR DO PRESENTE CONTRATO

PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 33/2025 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E A PERFECTA PLANEJADOS LTDA, CUJO OBJETO É **AQUISIÇÃO DE MOBILIDADE, MOVEIS PLANEJADOS, CADEIRA DE ESCRITORIO**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21.

Pelo presente instrumento de aditamento, comparecem as partes, justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, de um lado, como primeiro aditante, o **Município de Boa Esperança,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 301, CEP 87.390-000, Caixa Postal 11, centro, Boa Esperança/PR, neste ato representado pelo Prefeito, **Joel Celso Buscariol**, portador do CPF sob nº. 723.280.109-20 e RG sob nº. 4363039-3 e, de outro lado, como primeiro aditante a empresa **PERFECTA PLANEJADOS LTDA**, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. **22.768.882/0001-72**, com sede/domicilio na(o) **Avenida Parana, 1420 Parque Industrial, Araruna PR**, CEP 87260000 neste ato representada(o) por OHANA ROSALEN ALVES, inscrito no CPF sob nº. 067.474.539-64, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO(A), em decorrência do Processo Licitatório **Dispensa Por Limite n.º 12/2025** resolvem celebrar o seguinte Termo Aditivo.

Da contratação e alterações:

1) Que em 17 de junho de 2025 firmaram o contrato nº 33/2025 com vigência até 17 de junho de 2026 decorrente do Procedimento nº 012/2025, na modalidade Dispensa por Limite tendo por objeto **AQUISIÇÃO DE MOBILIDADE, MOVEIS PLANEJADOS, CADEIRA DE ESCRITORIO**, pelo prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, pelo valor total de R$ 48.999,99 (quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

2) Que em 26 de junho de 2025 firmaram o **primeiro termo aditivo ao contrato de 21,89%** conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição	V. Unit. R$	V. Aditivo
3	1	Painel de Tv em MDF com suporte para fixar na laje e suporte para TV. Medidas: 155 x 175 cm x 15 cm de espessura. Conforme projeto em anexo.	5.127,48	1.122,41
3	2	Parede revestida em MDF amadeirado com 8cm suporte adequado para suportar a porta de 4cm com uma porta oculta de correr interna para o móvel. Medidas: 305 x 366 cm. Conforme projeto em anexo.	8.893,33	1.946,75

Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais originárias.

Que assim sendo, considerando as razões expendidas no Parecer Jurídico nº 185/2025 expedido pela Procuradoria Municipal favorável e com fundamento na lei 14.133/21.

E por assim por estarem de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Boa Esperança, 26 de junho de 2025.

Município de Boa Esperança — Joel Celso Buscariol — Prefeito Municipal — Contratante
PERFECTA PLANEJADOS LTDA — Ohana Rosalen Alves — Represent. Legal — **Contratado(A)**

Testemunhas:
Lázaro Mendes da Silva — **Gestor do Contrato**
Kerite Kleithia N. B. Rosa — **Fiscal do Contrato**

Governo Municipal de Nova Cantu
ESTADO DO PARANÁ

(REPUBLICADO POR CORREÇÃO)

EXTRATO 1º ADITIVO DE SUPRESSÃO.	**REF. CONTRATO nº 039/2023. PROCESSO LICITATÓRIO nº 176/2023. TOMADA DE PREÇO nº 010/2023**
CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE NOVA CANTU. CNPJ nº 77.845.394/0001-03**
CONTRATADO:	**AB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ nº 46.400.839/0001-18.**
OBJETO:	**CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO NO DISTRITO DO SANTO REIS, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, EM CONSONÂNCIA COM OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS PEÇAS E DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO N. º 10/2023, FORNECIDA PELO CONTRATANTE, no valor global de R$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).**
JUSTIFICATIVA:	**Conforme parecer técnico as partes resolvem elaborar o Termo Aditivo conforme previsto na clausula 12º do presente contrato.**
ALTERAÇÃO:	**Tendo em vista a necessidade da supressão no valor de R$ 31.259,30 (trinta e um mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos), ficando o valor global do contrato após a supressão de R$ 423.740,70 (Quatrocentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta reais e setenta centavos).**
ASSINATURA:	**25 de junho de 2025.**

Governo Municipal de Nova Cantu/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

(republicado)

EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024:	**CONTRATO Nº 84/2025 REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2024. EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2024**
CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, PARANÁ. CNPJ Nº 77.845.394/0001-03**
CONTRATADO:	**NILDEOMAR LUIZ FARIA & CIA LTDA - ME Inscrito no CNPJ sob nº: 00.176.319/0001-72**
OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES FRACIONADAS DE PEÇAS DE VEICULOS BAIXOS, EM ATENDIMENTO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INSTRAESTRUTURA.**
VALOR:	**R$ 257.186,07 (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e oitenta e seis reais e sete centavos).**
ASSINATURA:	**30 de abril de 2025.**
VIGÊNCIA:	**12 (DOZE) MESES.**

(republicado)

EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024:	**CONTRATO Nº 85/2025 REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2024. EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2024**
CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, PARANÁ. CNPJ Nº 77.845.394/0001-03**
CONTRATADO:	**DELIR LUIZ ANDREOLA Inscrito no CNPJ sob nº: 78.940.897/0001-20**
OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES FRACIONADAS DE PEÇAS DE VEICULOS BAIXOS, EM ATENDIMENTO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INSTRAESTRUTURA.**
VALOR:	**R$ 206.318,91 (duzentos e seis mil, trezentos e dezoito reais e noventa e um centavos).**
ASSINATURA:	**30 de abril de 2025.**
VIGÊNCIA:	**12 (DOZE) MESES.**

Governo Municipal de Nova Cantu/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO: 078/2025

INEXIGIBILIDADE: 026/2025

CREDENCIAMENTO: nº 015/2025

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CANTU PARANÁ, ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando que a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO é o ato que ratifica todo o procedimento licitatório e confere aos atos praticados aprovação para que produza os efeitos jurídicos necessários;

Considerando que os documentos apresentados pela instituição interessada na prestação dos serviços ao município de Nova Cantu;

Considerando a Ata da sessão de Abertura dos envelopes e analise e julgamento da documentação solicitada no Instrumento Convocatório pela Comissão de licitação desse município;

Considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica Municipal pela ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do presente credenciamento.

ADJUDICO e HOMOLOGO o julgamento feito pela Comissão de Licitação no presente feito, devendo o setor competente de este Município proceder à celebração do termo de credenciamento, conforme indicado no Edital processo licitatório para que produza seus efeitos legais administrativos:

Empresa:

1) ANTONIO MOACIR RAYMUNDO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.510.840/0001-55.

Nova Cantu – PR, 18 de junho de 2025.

(original assinado)
AIRTON ANTONIO AGNOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal de Nova Cantu
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO 1º ADITIVO QUANTITATIVO DE 25%.	**CONTRATO Nº 95/2024 REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2024. EDITAL DE PREGÃO Nº 22/2024**
CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, PARANÁ. CNPJ nº 77.845.394/0001-03**
CONTRATADO:	**HOFFMANN & FRANCA LTDA. Inscrito no CNPJ sob nº: 04.510.812/0001-38**
OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA, INJEÇÃO ELETRONICA, MECÂNICA LEVE, MECÂNICA PESADA, TAPEÇARIA, FUNILÁRIA, TORNO E SOLDA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
JUSTIFICATIVA:	**Em Comum acordo as partes resolvem aditar o presente contrato com base no Art. 124, inc. I alínea B da Lei 14.133 de 2021, sendo necessário para que a empresa possa dar continuidade aos serviços a serem prestados.**
ALTERAÇÃO:	**Quantitativo de 25%**
ASSINATURA:	**26 de junho de 2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR
AVISO DE EDITAL
CHAMADA PUBLICA N.º 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025

O Município de Barbosa Ferraz, CNPJ 76.9506062/0001-26, situado a Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, observada as disposições legais da Lei Federal nº14.133/21 e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que se encontra aberta a Chamada Pública conforme abaixo:

OBJETO: CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS ARTÍSTICAS-CULTURAIS E ESPORTIVAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES JOSÉ ARNO TURKE, DIVISÃO DE ESPORTES, E CRAS DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. conforme edital.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: a partir do dia 30 de junho de 2025, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias de expediente no Paço Municipal no setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito a Av. Presidente Kennedy, 363, centro – Barbosa Ferraz/PR

ABERTURA: dia 10 de julho de 2025 – 09:00 horas.

Informações complementares: O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.barbosaferraz.pr.gov.br, portal da transparência (https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br.
Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal ou telefone (44) 3275-1377

BARBOSA FERRAZ – PR, 26/06/2025

HENRIQUE WARKEN
PRESIDENTE CPL

CARLOS ROSA ALVES
PREFEITO

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n. 78.069.143/0001-47

EXTRATO DE CONTATO Nº 49/2025
PROCEDIMENTO Nº 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Elza Aparecida da Silva portadora da Cédula de Identidade nº 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, nº 74, centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **ADRIELSON LUCAS DE SOUZA,** solteiro, brasileiro, Cirurgião dentista, Portador do CPF sob nº121.828.999 60 e do RG sob nº70167227, residindo à avenida Jaime Canet, 73, centro, município de Altamira do Paraná/PR, CEP: 85.280-000, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento 015/2025, Pregão Eletrônico 008/2025, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de serviços odontológicos de 40h semanais e 20h semanais para atender o Programa de Saúde da Família (PSF) e a Atenção Básica (UBS), conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços/entregar os produtos, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$52.080,00 (cinquenta e dois mil e oitenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE
07.002.10.301.0021.2059 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Altamira do Paraná, 26 de junho de 2025.

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n. 78.069.143/0001-47

EXTRATO DE CONTATO Nº 48/2025
PROCEDIMENTO Nº 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Elza Aparecida da Silva portadora da Cédula de Identidade nº 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, nº 74, centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **PEREIRA ODONTOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº60.759.522/0001-01,** com sede na Rua Angelo Luiz Parizzoto, 154, Vila Industrial, município de Toledo/PR, CEP:85.905 480, neste ato **representada por Gabrielle de Andrade Pereira**, brasileira, nascida aos 05/05/2000, cirurgiã dentista inscrita no CRO sob n. PR-CD-38278, residente e domiciliada na Rua Angelo Luiz Parizotto, 154, Casa Unid. Res. 02, Vila Industrial, em Toledo-PR, CEP 85905 480, portadora do RG n. 13.463.491-0 / SESP-PR e CPF nº 101.057.409-42, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento 015/2025, Pregão Eletrônico 008/2025, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de serviços odontológicos de 40h semanais e 20h semanais para atender o Programa de Saúde da Família (PSF) e a Atenção Básica (UBS), conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços/entregar os produtos, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$74.070,00 (setenta e quatro mil e setenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE
07.002.10.301.0021.2059 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Altamira do Paraná, 26 de junho de 2025.

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n. 78.069.143/0001-47

EXTRATO DE CONTATO Nº 50/2025
PROCEDIMENTO Nº 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Elza Aparecida da Silva portadora da Cédula de Identidade nº 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, nº 74, centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** inscrito no **CNPJ no 11.505.498/0001-60**, com sede na Rua das Algarobas, nº236, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59.151-433, Telefone: (84) 99997-7017, E-mail: licitacao@proseg.org, **neste ato representado por seu representante legal o (a) Sr. (a) Alberto Ferreira da Rocha**, portador da Carteira de Identidade no 2292724 e do CPF no 060.467.934-32, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento 015/2025, Pregão Eletrônico 008/2025, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de serviços odontológicos de 40h semanais e 20h semanais para atender o Programa de Saúde da Família (PSF) e a Atenção Básica (UBS), conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços/entregar os produtos, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$46.320,00 (quarenta e seis mil trezentos e vinte reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE
07.002.10.301.0021.2059 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Altamira do Paraná, 26 de junho de 2025.

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n. 78.069.143/0001-47

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

OBJETO: O objeto desta licitação é a Contratação de serviços odontológicos de 40h semanais e 20h semanais para atender o Programa de Saúde da Família (PSF) e a Atenção Básica (UBS), conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** para a contratação supramencionada, tendo como contratada;

LOTE/ITEM: 01.
PEREIRA ODONTOLOGIA LTDA. CNPJ: 60.759.522/0001-01.

LOTE/ITEM: 02.
ADRIELSON LUCAS DE SOUZA CPF: 121.828.999-60.

LOTE/ITEM: 03.
PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS. CNPJ: 11.505.498/0001-60.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 26 de junho de 2025.

Elza Aparecida da Silva - 80413560953
Assinado de forma digital por Elza Aparecida da Silva - 80413560953
Dados: 2025.06.26 16:53:59 -03'00'

Elza Aparecida da Silva
Prefeita Municipal

Governo Municipal de Nova Cantu/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO PESSOAL - RH

PORTARIA Nº. 124, de 26 de junho de 2025.

SÚMULA: Designa servidora para responder pela Vigilância Sanitária do Município de Nova Cantu e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Cantu AIRTON ANTONIO AGNOLIN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal – LOM, e

Considerando Leis Ordinária nº 440/2014 e 441/2014, que dispõem sobre os servidores públicos do Município de Nova Cantu – PR,

RESOLVE

Art. 1º. - Designar a servidora **TAINARA RODRIGUES DE AGUIAR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Nutricionista**, matrícula nº **646120**, para, **sem prejuízo de suas atribuições originárias**, exercer também a função de responsável pela **Vigilância Sanitária**, junto à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a partir desta data.

Art. 2º - Parágrafo único - Fica concedido ao servidor supracitado gratificação de função no valor de vinte por cento sobre seus vencimentos, nos termos do art. 20, § 2º, da Lei nº 441/2014.

Art. 3º - Considerando o **caráter transitório** do exercício da função, a gratificação concedida **não se incorporará aos vencimentos ou aos proventos de aposentadoria**, sendo automaticamente extinta quando cessada a condição que motivou seu pagamento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal Martin Krupek, **25 de junho de 2025.**

(Original Assinado)

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal